



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO PLANALTO - SP

INDICAÇÃO Nº 084 / 2025

Eu, DOUGLAS DE SOUZA PAULA, Vereador desta Casa Legislativa, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

INDICO à Exma. Sra. Prefeita Municipal que mobilize setor competente para realização de estudo técnico com vistas a assegurar que, logo no início do exercício de 2026, após a definição do novo valor do salário mínimo nacional, seja efetuada a **adequação salarial de todos os servidores municipais** que, porventura, venham a receber salário-base inferior ao salário mínimo que será definido pelo Governo Federal.

Além disso, após a devida adequação dessas categorias ao salário mínimo nacional, considerando a necessidade de preservar o poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores municipais, **indica-se** também a **aplicação da reposição salarial geral a todos os servidores**, tomando por referência, no mínimo, a inflação acumulada do exercício de 2025, conforme apurado pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice oficial que Vossa Excelência julgar mais benéfico ao funcionalismo.

Por fim, **reitera-se a indicação nº 004/2025**, aprovada em fevereiro de 2025, **solicitando a instituição da Data Base** para reposição salarial anual a todos os servidores públicos municipais, de modo a garantir previsibilidade e regularidade na atualização dos vencimentos.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade assegurar o estrito cumprimento dos preceitos constitucionais relativos à garantia do salário mínimo nacional e à preservação do poder aquisitivo da remuneração dos servidores públicos municipais.

Cumprir destacar que tal adequação não constitui ato discricionário da Administração, mas sim obrigação constitucional, conforme dispõe o **artigo 7º, inciso**

Avenida Rui Barbosa n.º 821 - Centro - Cep 15 260-000 - Planalto - SP
Telefone 18-3695-1245 - 18-3695-1217- e-mail camara@planalto.sp.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO PLANALTO - SP

IV, e o artigo 39, §3º, da Constituição Federal, os quais asseguram a todo trabalhador — inclusive ao servidor público — o direito ao salário mínimo nacionalmente unificado, **vedado o pagamento de remuneração inferior ao piso federal estabelecido.**

Nesse sentido, é **dever legal e moral** do Executivo Municipal garantir que nenhum servidor receba vencimento-base inferior ao salário mínimo nacional vigente.

Já a **reposição salarial anual** com base na inflação acumulada é igualmente necessária para **preservar o poder de compra** dos vencimentos, evitando a defasagem da remuneração frente à elevação do custo de vida. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE, é o indicador oficial adotado pelo Governo Federal para mensurar a inflação, sendo, portanto, **referência legítima para a atualização dos vencimentos** no âmbito municipal.

Por fim, a **instituição de uma Data-Base** específica para a revisão geral anual dos vencimentos representa um avanço administrativo importante, conferindo **legalidade, moralidade, transparência, e periodicidade** ao processo de recomposição salarial, conforme preconiza o **artigo 37, inciso X** da Constituição Federal.

Diante da importância do tema, solicito a especial atenção de Vossa Excelência para que sejam adotadas medidas necessárias ao atendimento desta indicação.

Sala das sessões, 19 de novembro de 2025.



DOUGLAS DE SOUZA PAULA
VEREADOR